



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

1

Decreto nº 045/07, de 17 de Dezembro de 2007.

Dispõe sobre horário de funcionamento dos órgãos do Poder Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e funcionamento dos órgãos do poder público municipal à luz do interesse público, notadamente produtividade e economia na prestação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º – O expediente nas repartições públicas municipais será único, **das 07h30 às 13h30**, a partir do dia 07 de Janeiro/2008.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das Unidades de Saúde, Educação e da equipe da Limpeza Pública, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º – A **Secretaria de Finanças, a Procuradoria Geral a Controladoria Geral e a Comissão Permanente de Licitação** funcionarão no turno vespertino, em regime de plantão, no horário **das 14:00h às 17h30**.

Parágrafo Único – O servidor plantonista encerrará seu expediente matutino Às 12:00 horas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí,
em 17 de Dezembro de 2007.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal